



LEI N° 1132/2019

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2019 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 182.400,00 (Cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### **07- SAÚDE**

#### **Departamento de Saúde Bucal**

07.002.10.301.1002.2.039	33.90.36.00.00	1494	Outros serviços de terceiros-PF	15.800,00
			<b>TOTAL</b>	<b>15.800,00</b>

#### **Ações do Programa da Saúde da Família**

07.002.10.301.1002.2.041	33.90.36.00.00	1494	Outros serviços de terceiros-PF	21.250,00
			<b>TOTAL</b>	<b>21.250,00</b>

#### **NASF**

07.002.10.301.1002.2.191	33.90.36.00.00	1494	Outros serviços de terceiros-PF	7.250,00
			<b>TOTAL</b>	<b>7.250,00</b>

#### **Atividades do Hospital Municipal**

07.002.10.302.1001.2.037	33.90.36.00.00	1303	Outros serviços de terceiros-PF	38.100,00
07.002.10.302.1001.2.037	33.90.39.00.00	1303	Outros serviços de terceiros-PJ	100.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>138.100,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000*  
**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I** – Anulação de dotação no Valor de R\$ 182.400,00 (Cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

**07- SAÚDE**

**Ações do Programa da Saúde da Família**

07.002.10.301.1002.2.041	31.90.11.00.00	1494	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	21.250,00
			<b>TOTAL</b>	<b>21.250,00</b>

**Atividades do Hospital Municipal**

07.002.10.302.1001.2.037	31.90.04.00.00	1303	Contratação por tempo determinado	138.100,00
			<b>TOTAL</b>	<b>138.100,00</b>

**Divisão de Laboratório**

07.002.10.302.1001.2.043	31.90.11.00.00	1303	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	15.800,00
			<b>TOTAL</b>	<b>15.800,00</b>

**NASF**

07.002.10.301.1002.2.191	31.90.11.00.00	1494	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	7.250,00
			<b>TOTAL</b>	<b>7.250,00</b>

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dezanove. (01/08/2019).

  
**ANTÔNIO CLAUDIO SANTIAGO**  
**Prefeito Municipal**